



14

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 04/2018, DECORRENTE DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01/2018, CELEBRADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA
DAS DORES E A EMPRESA 3TECNOS
TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 11.389.851/0001-94, sede à Avenida Liberdade, s/nº, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE - 49600.000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Gestor, o Sr. **ANTONIO DOS REIS LIMA NETO**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 1.162.128 SSP/SE e do CPF nº 719.218.345-87, residente e domiciliado à Praça Cônego Miguel Monteiro Barbosa, nº 155, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE - 49600.000, e a empresa **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.632/0001-20, sediada na Rua Minervino de Souza Fontes, nº 98, Bairro Salgado Filho, CEP 49020-460, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada por seu Sócio, **LINDSAY DO NASCIMENTO CERQUEIRA**, portador de CPF sob o nº 013.187.435-75 e RG nº 3.018.433-9 SSP/SE e **ROGÉRIO DE SOUZA CARDOSO**, portador de CPF sob o nº 950.893.145-00 e RG nº 1.162.370 SSP/SE, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e sua atual redação, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

1. A supressão do objeto contratual inicial que ora se adita, com a exclusão de 01 módulo do Sistema Contabilis, na forma do art. 65, §2º, inc. II da Lei nº 8.666/93, com a consequente alteração da sua cláusula terceira - do preço, das condições de pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

3.1. Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se a **CONTRATANTE** a pagar a **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, perfazendo o valor global **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, suprimindo 01 módulo, no valor mensal de **R\$ 44,00 (Quarenta e quatro reais)**, totalizando a supressão em **R\$ 308,00 (Trezentos e oito reais)**, nos 07 meses de saldo do referido contrato, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	MÓDULO	QTD	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	Planejamento Orçamentário (PPA, LOA, LDO)	07	44,00	308,00
02	Administrativo e Financeiro	07	66,00	462,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

03	Contabilidade	07	220,00	1.540,00
04	Transparência Pública	07	44,00	308,00
05	Folha de Pagamento	07	253,00	1.771,00
06	Contra-cheque Online	07	33,00	231,00
07	Gestão de Pessoal	07	33,00	231,00
08	Almoxarifado	07	198,00	1.386,00
09	Patrimônio	07	165,00	1.155,00
Total Geral			1.056,00	7.392,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora das Dores/SE, 04 de junho de 2018.

ANTONIO DOS REIS LIMA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
3TECNOS TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Roberto Brevi Aguiar*
CPF: *029.716.475-10*
Bhiana da Silva Resende
CPF: *00301036578*